



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo FMC nº 026/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem por objeto a

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, NOS DIAS 15,22,23 E 28 DE JUNHO DE 2024”. *“forró com esse fole é forró nº 1”*,”

o que faço em conformidade com o disposto no art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Eu, **PAULO ROBERTO CAMPÊLO GUERRA**, Agente de Contratação designado para o ato, autuei e o subscrevo





COMUNICADO INTERNO FMC Nº 026/2024.

Ao
Agente de Contratação
Sr. Paulo Roberto Campelo Guerra

Assunto: Autoriza à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, NOS DIAS 15,22,23 E 28 DE JUNHO DE 2024**”. *“forró com esse fole é forró nº 1”*.

Com os nossos cumprimentos respeitosos, considerando a existência de planejamento para realização de eventos oficiais, celebração de datas comemorativas e inaugurações pelo Município de Jaqueira em 2024, faço o uso do presente para AUTORIZAR que sejam tomadas as providências legais e procedimentais necessárias a “**Contratação de empresa com vistas a prestação de serviço de locação de estrutura para eventos, para ser utilizado nas Festividades Juninas do Município de Jaqueira/PE, nos dias 15,22,23 e 28 de junho de 2024**”. *“forró com esse fole é forró nº 1”*, conforme Documento de Formalização e Termo de Referência ora anexos (**doc. 01 e 02**), o qual já segue acautelado com as cotações/propostas de preços dos serviços apurada **consideração a cotação efetuada com base na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia e IN nº 65/2021. Através do sistema eletrônico no sítio <https://www.bancodeprecos.com.br>**

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Jaqueira, exercício 2024, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08 020803 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
392 13 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS,
ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 04 de junho de 2024.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA





DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno FMC nº 026/2024, da lavra do Gestor do Fundo Municipal de Cultura, e tendo em vista que a **“Contratação de empresa com vistas a prestação de serviço de locação de estrutura para eventos, para ser utilizado nas Festividades Juninas do Município de Jaqueira/PE, nos dias 15,22,23 e 28 de junho de 2024”**. **“forró com esse fole é forró nº 1”**, é necessária para garantir a regular comemoração de eventos e atos oficiais, que como é cediço é prática histórica e cultural dos atos e eventos da cidade; e levando em conta o teor do Termo de Referência e, sobretudo, das cotações de preços anexas àquele, evidencia-se que a demanda apresenta perfeita subsunção à norma prescrita no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, vislumbro tratar-se de inequívoca hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Sendo assim, por cautela e com o *animus* de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e sua economicidade, bem como a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa que apresentar os preços mais econômicos para cada um dos itens do objeto a ser contratado, objetivando o cumprimento dos requisitos mínimos elencados no artigo 72 da nova lei de licitações e contratos, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de dispensa de licitação;

II - sejam juntadas aos autos o **Termo de Referência** encaminhado em anexo ao Comunicado Interno FMC nº 026/2024, pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura desse Município para nossa apreciação, servindo como subsídio técnico da formalização da presente dispensa;

III - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de confirmar a pertinência e correção das dotações indicadas no comunicado de autorização, e a existência de saldo orçamentário da rubrica para suportar os custos da contratação reflexiva da vindoura ratificação deste procedimento;

IV - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação para contratação;

V - tão logo o(s) interessado(s) que tiver(em) apresentado melhor(es) preço(s) para cada item objeto da contratação, que sejam analisadas as documentações jungidas e, reflexivamente, se for o caso, emitida declaração de dispensa, submetendo-a a ratificação/autorização da autoridade superior, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

VI - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e do(s) contrato(s).

Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 04 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
- AGENTE DE CONTRATAÇÃO -





Jaqueira (PE), 04 de junho de 2024.

**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 026/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, NOS DIAS 15,22,23 E 28 DE JUNHO DE 2024”. “forró com esse fole é forró nº 1”,”

A execução global do objeto da dispensa de licitação foi cotada no valor de **R\$ 88.063,40** (oitenta e oito mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), para o fornecimento potencial dos itens e quantidades dos bens estimados para uso no evento, conforme detalhado no Termo de Referência anexo II.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08 020803 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
392 13 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS,
ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 001.001 Recursos Próprios

Ratificação da Secretária de Finanças





TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nesta data, acuso o recebimento da proposta de preços, entregue pelo representante legal da empresa **CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, de forma presencial, protocolada na sede dessa Prefeitura, fazendo autuação da mesma nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente de Contratação



Jaqueira (PE), 07 de junho de 2024.

Ofício - FMC nº 026/2024

A empresa

CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco.

Assunto: Solicitação de documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 026/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, NOS DIAS 15,22,23 E 28 DE JUNHO DE 2024”. “forró com esse fole é forró nº 1”,

Ilmº.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, considerando que a indigitada empresa apresentou melhor preço para objeto do Processo Administrativo FMC nº 026/2024, conforme proposta de preço apresentadas presencialmente na sala de Contratação dessa Prefeitura no dia 05/06/2024, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as documentações de habilitação exigíveis no Anexo III do Aviso de cotação link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/dispensa> e do link http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/, publicado no Site Oficial dessa Municipalidade no dia 04 de junho de 2024.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente da Contratação

Recebido em _____.06.2024





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento do Ofício- FMC nº 026/2024, pelo representante legal da empresa **CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, acuso o recebimento de forma presencial, dos documentos de habilitação e declarações requisitadas, protocolados na sede dessa Prefeitura, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 07 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 026/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E
ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E VALOR

O Agente de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Jaqueira (PE), por ordem da Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas funções, autuou o presente processo de Dispensa em razão do valor de licitação para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, NOS DIAS 15,22,23 E 28 DE JUNHO DE 2024**”. “forró com esse fole é forró nº 1”, levando em conta as razões fáticas ventiladas no bojo do Comunicado Interno FMC nº026/2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta dispensa de licitação em razão do valor A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal Jaqueira-PE. O presente pedido de contratação se justifica diante da realização da inauguração do equipamento público, que será utilizado por todos os cidadãos Jaqueirense, os quais terão mais uma área de lazer e recreação neste Município.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração **observando o melhor custo-benefício**

A necessidade restou apurada, e aliado a esta encontra-se demonstrada plausibilidade da formalização do instrumento contratual com esteio no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mormente em razão do valor global da contratação e dos custos diretos e indiretos de realização de procedimentos complexos.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa **CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, foi escolhida através de padrões técnicos objetivos, quais sejam, a apresentação de proposta de preços/cotação mais econômica, o que se apura através





da proposta comercial apresentada, bem como pela apresentação da documentação de habilitação mínima estabelecida por este Agente de Contratação.

Justificada, pois, a escolha da empresa fornecedora dos bens/equipamentos por dispensa de licitação em razão do valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Repita-se que os preços dos equipamentos/estruturas, objeto desta dispensa de licitação foram precedidos de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por no mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação aviada em 04.06.2024, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de ser selecionada a proposta mais vantajosa, seguindo-se o critério de “julgamento” pelo menor preço por item.

Como reflexo do indigitado Termo de Referência e do procedimento trilhado apurou-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **CHASRLS CRISTIANE DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, afigura-se econômica à luz dos preços máximos unitários admitidos e submetidos aos interessados para fins de recepção de propostas, vindo assim a ter o objeto da presente dispensa de licitação em razão do valor a ela preliminarmente outorgado através da presente declaração de dispensa (itens 01 a 07), a ser submetida ao crivo e ratificação da autoridade superior, **de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, sendo:

Item	Descrição do Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Global
1	TABLADO - Locação De Tablado De Grande Porte - Especificação: Tablado De Grande Porte- Locação De Tablado: Medindo 9X9m Montado Em Estrutura De Praticável, Medindo 2X1m, Com Altura Mínima De 50 Cm Do Piso Ao Chão, Com Escada De Acesso, Coberto Com Carpete Cinza. Despesas De Alimentação, Hospedagem, E Transporte Por Conta Da Contratada.	04 (diárias)	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
2	SOM TIPO II - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: perifericop.a • mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; gravador / player cd/dvd; p.a - line array (la) • 08 subgraves com 2 alto- falantes de 18” / 800 rms (cada); 08 caixas 212 ti com 2 altofalantes de 12”/ 800rms + 1 ti(cada); 02 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms(agudos); multicabo de 36 vias com	04 (diárias)	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00





	40 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 1000 watts (110 v); 01 diária 2 regulador de voltagem de 1000 watts (220 v); periférico-monitor • 01 mesa digital 32 canais; 12 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto). Side-fill • 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms;• caixa sub para bateria (retorno) 500 rms;• 04 monitores para voz 500 watts rms; back line • bateria acústica reduzida com 3 tons;amplificador para baixo com 250 watts rms 2 amplificadores para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplicações;• 10 microfones com cabo para instrumentos /percussão;• 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz;• 15 pedestrais e 12 canhões par 64 focos variados em 02 varas de acl. Com torre de delay			
3	GERADOR 180 KVA – gerador 380/220 compartilhada automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da maquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	04 (diárias)	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
4	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO TIPO II: mesa de luz digital 60 canais dmx; 48 refletores com lâmpadas par 64 (focos 01-02e 05) e gelatinas, 24 refletores acl ou par 56; 12 refletores elipsoidais; 24 refletores set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 2 maquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais ; 32 moving light 550; 02 canhões seguidores 1200; 01 sistema de intercom de 03 pontos; iluminação montada em box truss; 100 metros de grid q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas; fiação completa para o sistema; fiação de ac com aterramento e disjuntores. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.	04 (diárias)	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00





5	ESTRUTURA DE CAMARIM montado em alumínio octanorme, com 4m de frente por 4m de fundo, coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona nightday, piso revestido em carpete preto, climatizado com banheiro químico.	04 (diárias)	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
6	TENDAS MODELO PIRAMIDE tenda em estrutura metálica tubular medindo 10,00m x 10,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	04 (diárias)	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
7	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO: composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 6mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler; possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal rgb ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2ghz core 2 duo, 4gb ram, hd de no mínimo 250gb, reproduzidor de blue ray e gravador de dvd, com sistema operacional windows xp ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220v, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrete do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmera hdv com 03 cds para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a região 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.	04 (diárias)	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 71.000,00

Para a disponibilização integral dos equipamentos e respectivas quantidades, conforme requisições de fornecimento.

Jaqueira (PE), 07 de junho de 2024.

Paulo Roberto Campelo Guerra
- Agente de Contratações -



PARECER JURÍDICO



TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Prefeita do Município de Jaqueira-PE, para ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, já seguindo os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 07 de junho de 2024.

Paulo Roberto Campelo Guerra
- Agente de Contratações -



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, NOS DIAS 15,22,23 E 28 DE JUNHO DE 2024**”. “forró com esse fole é forró nº 1”, conforme condições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo II),

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, e que os fornecimentos serão formalizados com a empresa que apresentou o menor preço para cada item, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito agente de Contratação,

RECONHECE e RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 008/2024, e AUTORIZA a contratação direta da empresa CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, com o fito de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, NOS DIAS 15,22,23 E 28 DE JUNHO DE 2024”. “forró com esse fole é forró nº 1”, preço valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para o fornecimento da integralidade dos bens estimados, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do fornecedor e valor emitido pelo Agente de Contratação.

Jaqueira (PE), 07 de junho de 2024.

Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

Amadeu Henrique Barros de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e
Comunicação





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com a representante legal da empresa **CHASRLÉS CRISTIANE DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, cientificando-o da ratificação da Dispensa de Licitação nº 008/2024 e autorização de contratação pela Exma. Prefeita do Município de Jaqueira-PE, e solicitando o comparecimento da mesma para assinatura do respectivo instrumento contratual.

Jaqueira (PE), 07 de junho de 2024.

Paulo Roberto Campelo Guerra
- Agente de Contratações -



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2024, Processo Administrativo FMC nº 026/2024. Aquisição. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, NOS DIAS 15,22,23 E 28 DE JUNHO DE 2024**”. “forró com esse fole é forró nº 1”, conforme especificações e quantidades previstas no projeto básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMC nº 023/2024. Contratada: **CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, sito à Rua 13 de Maio, nº 644, Centro, CEP: 55.415-000, Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, pelo valor global de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, Vigência: 07.06.2024 a 07.07.2024.

Jaqueira (PE), em 07 de junho de 2024.

Ridete Cellibe Pellegrino de Macedo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira



CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM EVENTOS DE INAUGURAÇÃO DA PLAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E A EMPRESA CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 026/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.677.347-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 823.812.324-00, residente e domiciliada na AV. Dorinha Rodrigues, nº 200, bairro Centro, CEP:55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco e, do outro lado, **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, com sede a Praça 13 de Maio, nº 644, Centro, Quipapá, Pernambuco, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, com esteio na autorização de contratação direta expedida nos moldes do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato direto em razão do valor, que reger-se-á pelas disposições do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, ajustando:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA SER UTILIZADO NA INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II), pelo prazo de 08 (oito) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO





O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto desta dispensa de licitação em razão do valor dos serviços em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal Jaqueira-PE. O presente pedido de contratação se justifica diante da realização da inauguração do equipamento público, que será utilizado por todos os cidadãos Jaqueirense, os quais terão mais uma área de lazer e recreação neste Município.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração **observando o melhor custo-benefício**

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Item	Descrição do Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Global
1	PALCO TIPO II: locação de palco com base em estrutura em grid de alumínio, medindo 10.00m de frente por 10.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6.00m de pé direito no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil u de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 pa's com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema fly de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil u de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





	2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de bwf 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.			
2	SOM TIPO I - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico - p.a * mesa digital 48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; gravador/player cd/dvd; p.a - line array (la) * 16 subgraves com 2 altofalantes de 18"/800rms (cada); 16 caixas 212 ti com 2 altofalantes de 12"/ 800rms + 1 ti (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); multicabo som tipo i - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico - p.a * mesa digital 48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; gravador/player cd/dvd; p.a - line array (la) * 16 subgraves com 2 altofalantes de 18"/800rms (cada); 16 caixas 212 ti com 2 altofalantes de 12"/ 800rms + 1 ti (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 diária 2 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor 01 mesa digital 40 canais; 16 vias de monitor. Processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 4 canais; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto). Side-fill 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms; back line bateria acústica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 350 watts rms, 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 2 kits de 7 microfones completo para bateria, 25 microfones com cabo para voz e outras aplicações, 10 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 20 pedestrais, 3 pr	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	GERADOR 180 KVA - gerador 380/220 compartilhada automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento	002	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00





	com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da maquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.			
4	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1: mesa de luz digital 60 canais dmx; 48 refletores com lâmpadas par 64 (focos 01-02e 05) e gelatinas, 24 refletores acl ou par 56; 12 refletores elipsoidais; 24 refletores set light de 1000w, 06 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 2 maquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais ; 32 moving light 550; 02 canhões seguidores 1200; 01 sistema de intercom de 03 pontos; iluminação montada em box truss; 100 metros de grid q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas; fiação completa para o sistema; fiação de ac com aterramento e disjuntores. Considera-se diária apenas por utilização efetiva.			
5	GRID DE ALUMINIO: P30, 10 Bases, 26 cubos, 03 fases, 04 fases, 10 slive, 100m	100 Metros	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	TESTEIRA DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10: Tamanho 7m x 1m, com montagem em grid de alumínio.	001	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos bens descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária, de acordo com cada ordem de fornecimento executada, observado, em todo caso, os valores unitários descritos na proposta comercial/cotação de preços, e o limite máximo admitido previsto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) dias, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

08 020803 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

392 13 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - requisitar os bens com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento em que será utilizado;

II - efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;

III - permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços/entrega dos bens;

IV - proporcionar a CONTRATADA toda assistência e operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

V - notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens; e

VI - nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - disponibilizar os equipamentos, nos termos e limites constantes no Termo de Referência que instrui a Dispensa de Licitação nº 008/2024 e neste instrumento contratual;

II - fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento Termo de Referência e deste contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração, conforme requisições;

III - zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;





IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; e

VI - manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a Edilidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira - A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir os bens rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos bens/equipamentos, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda - A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos bens/equipamentos;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção/substituição dos bens objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO





A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira - Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda - O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta - Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta - A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única - Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ARTE** matrícula nº 3103, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 08 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
PREFEITA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA

CHASRLES CRISTIANE DAS NEVES
CNPJ nº 05.445.990/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: